



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.744, de 30 de maio de 2022

Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.620.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte mil reais) no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lavras do Sul- RPPS.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.620.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte mil reais) no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social de Lavras do Sul- RPPS, nas seguintes unidades orçamentárias:

04.03 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE LAVRAS DO SUL (NR)

09.272.0200 0.017- Manut. do Regime Próprio de Previdência	R\$ 3.600.000,00
3.1.90.01.00.00.00.0050 – Aposentadorias, Reserva Remunerada	R\$ 3.200.000,00
3.3.90.91.00.00.00.0050 – Sentenças Judiciais	R\$ 400.000,00
09.122.0200 2.017 - Manut. do Regime Próprio de Previdência	R\$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00.00.0050 – Serviços da Tecnologia da Informação	R\$ 20.000,00

Art. 2º Serve de recurso para Créditos Adicional Suplementar de que trata o art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE LAVRAS DO SUL

99.997.0999- 9.999 - Reserva de Contingência	R\$ 3.620.000,00
9.9.99.99.99.00.00.0050 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	R\$ 3.620.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 30 de maio de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal